



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 033/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.249/2025, para modificar a carga horária do cargo de Nutricionista contratado por excepcional interesse público, e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.249, de 03 de setembro de 2025, exclusivamente quanto à carga horária do cargo de Nutricionista, passando a vigorar com a seguinte redação:

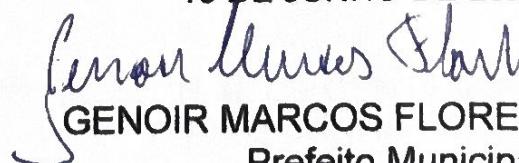
QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	Até 30 horas semanais	Nutricionista

Art. 2º A remuneração do profissional contratado para o cargo de Nutricionista observará, proporcionalmente, a carga horária efetivamente trabalhada, conforme os vencimentos previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.249/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
10 DE JUNHO DE 2026.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 12/06/26


Assinatura

